Resolução nº001 e nº107 do Conselho Federal e Regionais dos Técnicos Industriais, suas ações e impactos.

sábado, 22 de agosto de 2020, 15:27:02

Buscando em pesquisas na internet, nos deparamos com Wikipédia (enciclopédia livre) encontramos o seguinte significado para **cursos técnicos** "O ensino técnico é um nível de ensino enquadrado no nível médio dos sistemas educativos, referindo-se normalmente a uma educação realizadas em escolas secundárias ou outras instituições que conferem graus acadêmicos ou diplomas profissionais".

Porém diferentemente do curso técnico temos outro conceito na mesma enciclopédia Wikipédia para **cursos profissionalizantes** "A educação profissional é o conjunto de atividades que visam a aquisição teórica e/ou prática de conhecimentos, habilidades e atitudes exigidos para o exercício das funções próprias de uma profissão".

Nos cursos profissionalizantes não se demanda nenhuma formação anterior, não sendo de forma alguma necessário a pessoa ter o ensino médio completo ou estar cursando qualquer etapa do ensino médio, ou seja pode ser feito por qualquer pessoa, independentemente de estar no mercado de trabalho com uma profissão ou ainda estar tentando entrar neste mercado e iniciando uma carreira profissional.

Quando buscamos um curso profissionalizante, temos como prioridade uma necessidade bastante específica, estes cursos são normalmente conhecidos na modalidade de cursos livre, são cursos com pouca carga horária e sem longa duração. Diferentemente dos cursos que o técnicos que possuem uma carga horária de 900 a 1200 horas, estes cursos podem durar de 1 mês até 06 meses.

O curso profissionalizante sendo de curta duração, muitas vezes se concentra em um único tema, sendo muito procurado tanto pelo jovem que está saindo do ensino médio quanto pelo profissional que deseja se aperfeiçoar em uma área de sua profissão.

Então por que hoje estou comentando sobre este assunto, por que desde que o presidente Michel Temer sancionou a Lei nº 13.639/2018, na qual criou o Conselho Federal e Regionais dos Técnicos Industriais, e um dia depois na data de 22 de junho, foi eleita a primeira diretoria executiva e os conselheiros do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, na sede da CNPL – Confederação Nacional das Profissões Liberais, entidade designada para coordenar, em articulação com as federações, sindicatos e associações técnicas, o processo eleitoral conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 13.639/2018.

Eleita a primeira diretoria executiva e os conselheiros do CFT, os mesmo não estão dando trégua as sua funções, tentando restabelecer o tempo perdido e buscando satisfazer as inúmeras reinvindicações dos profissionais técnicos do

país, com isso temos algumas resoluções criadas por esta diretoria e seus conselheiros que estão fazendo muito barulho e incomodando muita gente, primeiro a **Resolução CFT nº001**, que elevou as atribuições e responsabilidades dos profissionais "Técnicos Mecânicos" e que incomodou o sistema **CONFEA/CREA,** pois bate de frente com as atribuições dadas a Engenheiro Mecânicos, agora a **Resolução CFT nº107** que também estabeleceu novas atribuições e responsabilidades para os profissionais "Técnicos em soldagem" e que incomodou o sistema **SNQC/FBTS,** pois bate de frente com as atribuições dadas aos Inspetores de Soldagem IS N1 na qual são certificados por esta instituição.

Concordo que durante décadas os técnicos sempre foram subjugados e achincalhados por determinadas categorias, e sempre foram tratados como meros auxiliares principalmente pelo sistema **CONFEA/CREA**, e a história conta que desde 1960 buscam pela regulamentação profissional e criação de um conselho próprio, e hoje conseguiram com muita insistência criar este conselho.

É de se concordar também que de uma lado temos a formação de um profissional "Engenheiro Mecânico" com uma carga horária de 3600 a 4600 horas com a obrigação de estágio e do outro lado a formação de um profissional "Técnico Mecânico" com uma carga horária 1200 a 1500 horas, ou seja bem significativa diferença de aprendizado...para apreciarmos ou não a **Resolução CFT nº001.**

No mesmo entendimento do outro lado temos a formação por uma escola técnica reconhecida pela secretaria de educação de cada estado e/ou município a formação de um profissional "Técnico em Soldagem" com uma carga horária de 1200 a 1500 horas com a obrigação de estágio ou Trabalho de Conclusão de Cursos (TCC) e no comparativo a formação de "Inspetor de Soldagem" com uma carga horária 160 a 180 horas, ou seja bem significativa diferença de aprendizado...para apreciarmos ou não a **Resolução CFT nº107.**

As cartas estão na mesa, o jogo já iniciou, acredito que Conselho Federal e Regionais dos Técnicos Industriais – CFT, busca disseminar um caminho seguro, claro e objetivo para beneficiar as gerações futuras, os milhares de jovens que serão formados nas mais diversas modalidades, que serão devidamente preparados e habilitados para exercer a profissão de técnico com dignidade e respeito.

Autor: José Claudemiro Oliveira / Professor de Cursos Técnicos